DECRETO Nº 481, DE 18 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto n º 465, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio do COVID-19 (Coronavírus) no Âmbito do Município de Pinto Bandeira/RS.

HADAIR FERRARI, Prefeito do Município de Pinto Bandeira/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que por este ato

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto 465, de 20 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam suspensas, a partir do dia 19/03/2020 até 31/05/2020, podendo ser prorrogáveis por nova norma municipal, todas as atividades escolares da rede de ensino municipal.

Art. 2º Fica alterado o § 16º do art. 13 do Decreto 465, de 20 de março de 2020 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 16º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas,

fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA/RS, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:
18 / 05 / 2020

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município